

## DECRETO Nº1.689/2010

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO SEM ÔNUS DE DUAS ÁREAS URBANAS

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 15, inciso V e art.91, inciso XVIII. da Lei Orgânica Municipal

## DECRETA:

Art. 1°- Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação sem ônus, duas áreas de terreno localizados no perímetro urbano, sem benfeitorias, sendo uma, parte do lote 24 da Quadra 5C, do loteamento "Ângelo Altoé", numa área de 15,52m² (quinze metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), pertencente a área maior, matIriculada sob o N°R.2-982 de ordem, Livro 2-D, folhas 182, de propriedade de JOÃO AVANCE, CPF:420.536.337-00; APARECIDA DA PENHA VINCO AVANCE, CPF:027.851.167-80; DOUGLAS VINCO AVANCE, CPF:104.093.887-69 e WELINGTON VINCO AVANCE, e parte do lote 25 da Quadra 5C, do loteamento "Ângelo Altoé", numa área de 121,13m² (cento e vinte um metros e treze centímetros quadrados), pertencente a área maior, matriculada sob o N°R.2-983 de ordem, Livro 2-D, folhas 183, de propriedade do Sra. GENILDA GRECCO ALTOÉ, CPF:857.436.821-00 e ADELMO ALTOÉ, CPF:828.408.147-49, objetivando a reabertura da rua dos Antúrios, para dar acesso à rua projetada do sistema viário futuro, conforme as plantas que seguem anexo.

Art. 2°- A desapropriação das áreas sem ônus, se justificam em face da valorização que acarretará para os imóveis em questão.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 16 de agosto de 2010

DALTON PERIM Prefeito Municipal